



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI N° 2368981/2018 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO n° 257/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip.

#### ESCLARECIMENTO

**Recebido em 12 de setembro de 2018 às 16:20 horas.**

**Questionamento:** *"Atualmente a Prefeitura de Joinville possui algum fornecedor para o gerenciamento do abastecimento? se sim, qual empresa? e qual a taxa praticada no atual contrato?"*

**Resposta:** Conforme disposto no Portal da Transparência no endereço eletrônico: "<https://transparencia.joinville.sc.gov.br/>", a atual empresa fornecedora é a POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS SA, vencedora do Pregão Presencial n° 096/2013, que originou o Contrato n° 385/2013, com o percentual de desconto de 0,00% e taxa de administração de 0,00%.

**Recebido em 12 de setembro de 2018 às 17:51 horas.**

**Questionamento:** *"Qual atual fornecedor e qual taxa que esta sendo utilizada?"*

**Resposta:** Conforme disposto no Portal da Transparência no endereço eletrônico: "<https://transparencia.joinville.sc.gov.br/>", a atual empresa fornecedora é a POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS SA, vencedora do Pregão Presencial n° 096/2013, que originou o Contrato n° 385/2013, com o percentual de desconto de 0,00% e taxa de administração de 0,00%.

**Questionamento:** *"O edital prevê que para assinatura do contrato devemos ter acesso digital no site da Prefeitura de Joinville, questionamos esse processo é rápido? Porque caso sejamos vencedores, da assinatura do contrato temos poucos dias para efetivar esse cadastro."*

**Resposta:** O processo de liberação de assinatura digital é rápido, entretanto essa agilidade na liberação do acesso dependerá exclusivamente do cadastro a ser realizado pelo interessado e das informações constantes nele. Esclarecemos ainda, que a assinatura eletrônica pode ser solicitada pelos interessados a qualquer momento.

**Recebido em 13 de setembro de 2018 às 16:23 horas.**

**Questionamento:** *"Qual a atual fornecedora dos serviços prestados? Qual a atual taxa de administração?"*

**Resposta:** Conforme disposto no Portal da Transparência no endereço eletrônico: "<https://transparencia.joinville.sc.gov.br/>", a atual empresa fornecedora é a POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS SA, vencedora do Pregão Presencial nº 096/2013, que originou o Contrato nº 385/2013, com o percentual de desconto de 0,00% e taxa de administração de 0,00%.

**Questionamento:** *"Qual o prazo para a assinatura do contrato?"*

**Resposta:** Conforme estabelecido no subitem 13.2.1 do edital: *"Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**"*

**Questionamento:** *"Qual o prazo para a entrega da rede credenciada após a assinatura do contrato?"*

**Resposta:** Conforme estabelecido no item V - Cronograma de execução dos serviços do Anexo VI - Termo de Referência do edital: *"V.I - Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço da seguinte forma: a) com no mínimo 24 (vinte e quatro) postos de combustíveis devidamente credenciados e operando no Município de Joinville, distribuídos em todas as regiões do Município; (...)"*

**Questionamento:** *"Em quais localidades (Cidades / Bairros / Rodovias) devem ser credenciados os postos de combustíveis que atendem o objeto?"*

**Resposta:** Conforme estabelecido no item VI - Local de Execução dos serviços do Anexo VI - Termo de Referência do edital: *"Postos de combustível devidamente credenciados e localizados no Município de Joinville, totalizando no mínimo 24 (vinte e quatro) postos credenciados, distribuídos em todas as regiões do Município."*

**Recebido em 13 de setembro de 2018 às 16:41 horas.**

**Questionamento:** *"Em análise ao instrumento convocatório verifica-se que as proponentes deverão fornecer cartões, magnéticos ou com chip, acompanhado da respectiva senhas de utilização, conforme pagina 19 item VIII.II do anexo VI. VIII.II - Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, nos quantitativos iniciais constantes no Anexo VII do Edital, documento SEI nº 2119663, bem como fornecer cartões adicionais, sem custo, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados, mudança da frota, sinistros, extravios ou por outros motivos alheios a vontade do CONTRATANTE; Podemos considerar que esta solicitação está direcionada a garantir maior segurança nas transações comerciais, exigência de senha do cartão, o que cada empresa possui seus próprios meios de se efetuar o registro de senha para efetivação da operação. Por padrão de mercado e para que haja maior controle dos usuários, o cartão pertence ao veículo e as senhas são dos motoristas habilitados que irão realizar a compra através de código (que pode ser matrícula ou os seis dígitos do CPF) mais a respectiva senha, neste caso apresentando maior segurança nas operações, podemos considerar que tal exigência é compreendida?"*

**Resposta:** Conforme estabelecido no item VIII - Obrigações da Contratada específicas do objeto do Anexo

VI - Termo de Referência do edital: "*VIII.III - A identificação dos veículos e dos condutores (servidor responsável pelo abastecimento) deverá ser realizada por meio de senha confidencial e individual;.*"

**Questionamento:** "*Também, item VIII.IX.I, letra g), número do cupom fiscal: VIII.IX.I - Quando se tratar do abastecimento de veículos, deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões, no mínimo os seguintes dados: a) identificação do veículo; b) identificação do condutor por abastecimento; c) tipo de combustível fornecido; d) quantidade de litros fornecido; e) data e hora do abastecimento; f) posto onde foi abastecido; g) valor unitário por litro e total da transação; h) quilometragem do veículo no ato do abastecimento; e g) número do cupom fiscal. Em cada transação efetuada, há a impressão do cupom fiscal com seu respectivo número e demais informações no comprovante de venda. Sendo assim podemos entender que cumprimos tal exigência?"*

**Resposta:** Todas as exigências constantes no edital e seus anexos devem ser atendidas, não sendo admitido qualquer condição diversa da estabelecida.

**Questionamento:** "*Ainda, no item, VIII.XIV, pagina 19: VIII.XIV - A CONTRATADA deve garantir que os postos de combustíveis credenciados somente abasteçam os veículos previamente cadastrados com apresentação do cartão do veículo, devendo solicitar aos condutores o documento do veículo e documento de identificação do condutor para confirmação das informações; Entendemos que tal exigência é ultrapassada, com a advento da utilização de senha para realização das operações, pois os motoristas são habilitados no sistema e autorizados através de código mais senha nos estabelecimentos credenciados, o que identificará os usuários, sendo o próprio sistema o responsável de aprovar, autenticar e comprovar a transação. Neste caso, podemos entender que atendemos tal exigência?"*

**Resposta:** Todas as exigências constantes no edital e seus anexos devem ser atendidas, não sendo admitido qualquer condição diversa da estabelecida.

**Pércia Blasius Borges**

**Pregoeira**

**Portaria nº 096/2018**



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2018, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2423318** e o código CRC **6DE984BB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)